

MPV-449



CONGRESSO NACIONAL

00153

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
10/12/2008

proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449 de 2008.

autor
Deputado Darcísio Perondi (PMDB/RS)

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

7. página
01 / 01

8. artigo
24

parágrafo

inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449 DE 2008

Revoga-se o parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.212/91, na nova redação dada pelo art. 24 da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A declaração prestada pelo contribuinte à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, sobre dados relacionados a fatos geradores, base de cálculo, e valores devidos da contribuição previdenciária e outras informações de interesse do INSS ou do Conselho Curador do FGTS podem servir para a exigência do crédito tributário, mas não para a confissão de dívida.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008 às 11:52
<i>MC/AM</i>
Consuelo / Mat. 42678

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de dezembro de 2008.

Deputado Darcísio Perondi

